



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**CONTRATO Nº. 275**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATADO (A): SIDNEY ROSA DOS SANTOS**

**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Viana n° 329 – Bairro João Aguiar - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF N° 004.008.321-78**

**CART.IDENT.N° 2.162.386 FUNÇÃO:** PEDREIRO

**PERÍODO:** 01/03/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 900,00 (um mil e novecentos reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

**DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo **CONTRATADO** na função acima especificada, **por contrato temporário para atender a demanda da Instalação do Prédio da Sede do Corpo de Bombeiros. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que já foram convocados todos os candidatos aprovados no cargo não possuindo mais lista de Aprovados.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o **CONTRATADO** á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 01 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO N°. 275

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A): GUILHERME VINICIUS COSTA SANTOS**

**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Viana n°. 329 – Bairro João Aguiar - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF N°. 052.726.521-77**

**CART.IDENT.N°. 3.025.106 FUNÇÃO:** AUXILIAR DE PEDREIRO

**PERÍODO:** 01/03/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n°.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, **por contrato temporário para atender a demanda da Instalação do Prédio da Sede do Corpo de Bombeiros. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que já foram convocados todos os candidatos aprovados no cargo não possuindo mais lista de Aprovados.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 01 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**CONTRATO N° 277**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATADO (A): ANTONIO IVANILSON VIEIRA DE ARAÚJO**

**ENDEREÇO:** Rua Altair Cordeiro n° 929 – Bairro Sagrada Família - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF N° 669.483.981-20**

**CART.IDENT.N° 1.592.614 FUNÇÃO:** COVEIRO

**PERÍODO:** 01/03/2025 a 30/03/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo **CONTRATADO** na função acima especificada, **por contrato temporário em substituição ao servidor Valdeci Vieira Borges que se encontra de férias. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi disponibilizado no Processo Seletivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o **CONTRATADO** á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 01 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**ANTONIO IVANILSON V. ARAUJO**  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO N° 278

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A): SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES DA CRUZ**

**ENDEREÇO:** Rua Vila do Morro – São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF N° 070.999.896-18**

**CART.IDENT.N°.** MG – **15.366-401** **FUNÇÃO:** AUXILIAR DE LIMPEZAS URBANA

**PERÍODO:** 01/02/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo **CONTRATADO** na função acima especificada, **por contrato temporário, fundamenta a necessidade da contratação dos auxiliares de limpeza urbana para os serviços urgentes de limpeza de lotes nas áreas urbanas e rurais, como medida de combate à proliferação de arboviroses neste Município. Assim, como medida preventiva de proliferação é a limpeza imediata de lotes urbanos e rurais, em especial nos períodos posteriores à precipitação de chuvas, o que tem sido frequente na região. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi disponibilizado no Processo Seletivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o **CONTRATADO** à percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

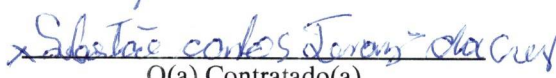
**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 01 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a).

TESTEMUNHAS: 

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO N° 279

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A):** AGNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ENDEREÇO:** Rua F N°. 885 – Vila do Morro - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF N°. 086.461.246-06**

**CART.IDENT.N°. MG – 16.188.934 FUNÇÃO:** AUXILIAR DE LIMPEZAS URBANA

**PERÍODO:** 01/02/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, **por contrato temporário, fundamenta a necessidade da contratação dos auxiliares de limpeza urbana para os serviços urgentes de limpeza de lotes nas áreas urbanas e rurais, como medida de combate à proliferação de arboviroses neste Município. Assim, como medida preventiva de proliferação é a limpeza imediata de lotes urbanos e rurais, em especial nos períodos posteriores à precipitação de chuvas, o que tem sido frequente na região. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi disponibilizado no Processo Seletivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.


**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 01 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO N° 280

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A): ADENILTON SANTANA RIBEIRO**

**ENDEREÇO:** Rua A n°. 1510 – Mirante - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF N°. 070.947.816-01**

**CART.IDENT.N°. MG – 3.425.180 FUNÇÃO:** AUXILIAR DE LIMPEZAS URBANA

**PERÍODO:** 01/03/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, **por contrato temporário, Fundamenta a necessidade da contratação dos auxiliares de limpeza urbana para os serviços urgentes de limpeza de lotes nas áreas urbanas e rurais, como medida de combate à proliferação de arboviroses neste Município. Assim, como medida preventiva de proliferação é a limpeza imediata de lotes urbanos e rurais, em especial nos períodos posteriores à precipitação de chuvas, o que tem sido frequente na região. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi disponibilizado no Processo Seletivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

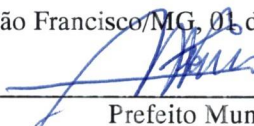
**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.


**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 01 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº. 281

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A): DIEFSON SANTOS DE OLIVEIRA**

**ENDEREÇO:** Rua Doralice Ribeiro nº. 801 – Bairro Santo Antonio - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF Nº. 131.730.486-10**

**CART.IDENT.Nº. MG – 19.640.944 FUNÇÃO:** AUXILIAR DE LIMPEZAS URBANA

**PERÍODO:** 01/03/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, **por contrato temporário, Fundamenta a necessidade da contratação dos auxiliares de limpeza urbana para os serviços urgentes de limpeza de lotes nas áreas urbanas e rurais, como medida de combate à proliferação de arboviroses neste Município. Assim, como medida preventiva de proliferação é a limpeza imediata de lotes urbanos e rurais, em especial nos períodos posteriores à precipitação de chuvas, o que tem sido frequente na região. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi disponibilizado no Processo Seletivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 01 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO N° 282

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A): JOÃO LIMA DA SILVA JÚNIOR**

**ENDEREÇO:** Rua José Oliveira Cardoso n°. 926 – Bairro Funcionários - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF N°. 093.476.966-41**

**CART.IDENT.N°. MG – 14.091.507 FUNÇÃO:** AUXILIAR DE LIMPEZAS URBANA

**PERÍODO:** 01/03/2025 a 30/06/2025.

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$1. 518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo CONTRATADO na função acima especificada, **por contrato temporário, fundamenta a necessidade da contratação dos auxiliares de limpeza urbana para os serviços urgentes de limpeza de lotes nas áreas urbanas e rurais, como medida de combate à proliferação de arboviroses neste Município. Assim, como medida preventiva de proliferação é a limpeza imediata de lotes urbanos e rurais, em especial nos períodos posteriores à precipitação de chuvas, o que tem sido frequente na região. Contratação realizada fora do Processo Seletivo uma vez que o cargo não foi disponibilizado no Processo Seletivo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o CONTRATADO á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO.

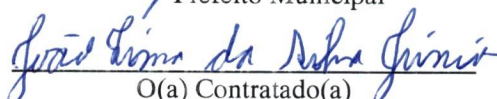
**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 080115.452.1011.6106 ficha 5140 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 01 de Março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: